



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 05/09/2012 às 11h36

Valéria / Mat. 46957

MPV 577

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

05/09/2012

Proposição

Medida Provisória nº 577 / 2012

Autor

Deputado JOÃO MAGALHÃES PMDB/MG

Nº Prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. * ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 15, disposto na Medida Provisória nº 577 de 29 de agosto de 2012, a seguinte redação:

"Art. 15

§ 1º A indisponibilidade prevista neste artigo atinge a todos aqueles que tenham estado no exercício das funções de administração da concessionária de serviço público de energia elétrica nos **sessenta** meses anteriores ao ato que determinar a intervenção ou declarar a extinção."(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade dos administradores não pode se limitar a doze meses, pois é de cinco anos o período de prescrição fiscal.

Ante o exposto, solicito apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

ASSINATURA

DEPUTADO JOÃO MAGALHÃES